

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 1.162, publicada no D.O.U. de 14/10/2016, Seção 1, Pág. 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo (CELSP)		UF: TO
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP), com sede no Município de Palmas, no Estado de Tocantins.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 201011606		
PARECER CNE/CES Nº: 58/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 21/2/2013

I – RELATÓRIO

Em 20 de outubro de 2010, a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo (CELSP), localizada na Rua Fioravante Milanez, nº 206, Centro, no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento de uma de suas mantidas, o Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP), com sede à na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, s/n, bairro Área de Expansão Sul, no Município de Palmas, no Estado do Tocantins.

O credenciamento do CEULP foi realizado por meio da Portaria MEC nº 85/1996, e o recredenciamento foi concedido pela Portaria MEC nº 3.607, de 17 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 20 de outubro de 2005.

Encerrada a análise processual da Secretaria de Regulação e Avaliação do Ensino Superior (SERES), encaminhou-se o pedido para os procedimentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que designou Comissão de Verificação *in loco*, cuja visita ocorreu no período entre 31 de maio e 4 de junho de 2011. O Relatório nº 87.792, resultante da avaliação, concluído em 6 de junho de 2011, foi realizado pelos componentes da Comissão, a saber, os professores Anísio Francisco Soares, Claudia Masrouah Jamal e Eliane Leão (coordenadora da Comissão).

II – MÉRITO

O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à instituição, no último ciclo avaliativo realizado em 2011, foi “3” (três), o IGC-contínuo “226” (duzentos e vinte e seis) e o Conceito Institucional (CI) “3” (três), também atribuído em 2011. Numa escala de um a cinco, o conceito três indica haver perfil satisfatório da atuação da Instituição de Educação Superior (IES).

A IES está inserida na região com a oferta de cursos de graduação, nas modalidades Bacharelado (B), Licenciatura (L) e Superiores de Tecnologia (CST). Atua na iniciação científica e na extensão, utilizando-se de políticas de gestão de pessoas, de inovação tecnológica e de marketing educacional). Oferece cursos de pós-graduação *lato sensu* nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Sociais Aplicadas e Engenharia, na *strito sensu* oferta 1 (um) curso de mestrado em Saúde Coletiva.

A IES não oferece cursos na modalidade EaD; todos os cursos são presenciais.

Em consulta textual ao sistema e-MEC, realizada em 8 de fevereiro de 2013, foi constatado que o CEULP oferece 26 (vinte e seis) cursos de graduação, identificados na tabela

abaixo com os resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), assim como os Conceito Preliminar de Curso (CPC), Conceito de Curso (CC) e respectivos anos de avaliação:

Curso		ENADE / ANO	CPC/ ANO	CC/ ANO
Administração (B)		2/2009	3/2009	-
Arquitetura e Urbanismo (B)		-	-	-
Biomedicina (B)		2/2010	2/2010	3/2008
Ciência da Computação (B)		-	-	-
Ciências Biológicas (L)		4/2011	4/2011	4/2004
Ciências Contábeis (B)		3/2009	3/2009	5/2004
Direito (B)		2/2009	3/2009	5/2006
Educação Física	Licenciatura	3/2011	4/2011	3/2008
	Bacharelado	SC	SC	4/2011
Enfermagem (B)		2/2010	3/2010	3/2008
Engenharia Agrícola (B)		1/2011	SC	-
Engenharia Civil (B)		2/2011	3/2011	-
Engenharia de Minas (B)		-	-	-
Estética e Cosmética (CST)		-	-	4/2012
Farmácia (B)		3/2010	2/2010	3/2008
Fisioterapia (B)		3/2010	3/2010	3/2008
Gestão Ambiental (CST)		SC	SC	4/2011
Jornalismo (B)		2/2009	2/2009	3/2011
Letras - Língua Portuguesa (L)		3/2008	-	3/2011
Matemática (L)		2/2005	-	3/2010
Pedagogia (L)		3/2011	SC	4/2011
Psicologia (B)		4/2009	3/2009	-
Publicidade e Propaganda (B)		2/2009	2/2009	3/2011
Redes de Computadores (CST)		3/2011	SC	3/2010
Segurança do Trabalho (CST)		-	-	3/2011
Serviço Social (B)		3/2010	3/2010	3/2008
Sistemas de Informação (B)		4/2011	4/2011	5/2005

Atualmente, no sistema e-MEC, constatamos haver 14 (quatorze) processos em análise, entre credenciamento; reconhecimento de curso e renovação de reconhecimento de curso.

A Comissão de Avaliação, após a avaliação *in loco*, apresentou o Relatório de nº 87.792, em 6 de junho de 2011, conferindo à IES o conceito global 3 (três), considerando-o portanto como de *perfil satisfatório de qualidade*.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) inserido no sistema e-MEC, referente ao período de 2011 a 2016, foi considerado *condizente com a estrutura determinada pelo art. 16 do Decreto n.º 5.773/2006 e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item / aba.*

Foram apresentados seis relatórios de autoavaliação (de 2004 a 2009), elaborados conforme as *orientações propostas pela CONAES e contemplam as dez dimensões. O relatório de 2009 subsidiou a avaliação para efeito de cotejamento com o PDI.*

No Relatório de Avaliação *in loco*, a análise das dez dimensões, que integra o Instrumento de Avaliação para a finalidade de Recredenciamento Institucional, resultou na atribuição dos conceitos conforme a seguinte tabela:

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3
3 – A responsabilidade social	4
4 – A comunicação com a sociedade	3
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	4
8 – Planejamento e avaliação	3
9 – Políticas de atendimento aos discentes	4
10 – Sustentabilidade financeira	3

As considerações feitas pelos especialistas, sobre cada dimensão, foram resumidamente as seguintes:

Dimensão 1: a missão e as propostas constantes do PDI foram consideradas implementadas, tendo sido seu sistema organizacional e administrativo tidos como adequados para o funcionamento dos cursos e demais ações acadêmicas.

Dimensão 2: foram consideradas coerentes com o PDI as políticas de ensino, pesquisa e extensão da instituição, cujas diretrizes de ações encontravam-se implantadas adequadamente.

Dimensão 3: as ações de responsabilidade social foram consideradas coerentes com o PDI, por atenderem às necessidades da população regional entre outras, destacam-se as clínicas de psicologia e de fisioterapia, e o serviço de assistência jurídica.

Dimensão 4: a comunicação com a comunidade acadêmica foi constatada em diferentes meios: internet, murais, cartazes, informativos, rádios e jornais locais. A Comissão observou ainda que os registros realizados pela Ouvidoria *são levados em consideração pelas instâncias acadêmica e administrativa.*

Dimensão 5: as políticas de pessoal foram consideradas adequadas, tanto às relativas aos planos de carreira e cargos, quanto à titulação do corpo docente – na época composto por 187 (cento e oitenta e sete) docentes – dos quais 8 (oito), ou seja, percentual de 4% (quatro por cento) eram de doutores; 81 (oitenta e um), o que representa 44% (quarenta e quatro por cento) de mestres e 98 (noventa e oito), ou seja, 52% (cinquenta e dois por cento) de especialistas. No entanto, a Comissão observou que os planos de carreira e cargos não estão sendo bem divulgados.

Dimensão 6: a Comissão verificou que a organização e a gestão da IES seguiam as decisões de seus colegiados, estando coerente com o proposto no PDI.

Dimensão 7: as observações feitas pela Comissão indicam que as instalações são amplas, com prédios próprios, biblioteca em espaço adequado e acervo suficiente para a demanda.

Dimensão 8: as ações de planejamento e associação foram consideradas adequadas, com Comissão Própria de Avaliação (CPA) – implantada desde 2004, cujos resultados do processo avaliativo geram informações divulgadas e compartilhadas na comunidade acadêmica.

Dimensão 9: as políticas de atendimento ao discente foram consideradas coerentes com o PDI, sendo norteadas pelo eixo ensino-pesquisa-extensão. Foi notado que os alunos têm oportunidade de apresentar trabalhos acadêmicos em eventos científicos, inclusive os da própria instituição. Foram verificados diversos programas de acompanhamento pedagógico com apoio de um núcleo de apoio.

Dimensão 10: segundo observado pelos especialistas, as receitas são oriundas das mensalidades e das parcerias com instituições governamentais, estando de acordo com a sustentabilidade expressa nos demonstrativos da relação receita/despesa.

Em 17 de julho de 2012, a Secretaria de Educação Superior (SESu) registrou algumas considerações para efeito de credenciamento do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP):

(...)

A Comissão considerou adequadas as ações implementadas, tendo em vista o PDI da instituição.

Ações de pesquisa, ensino e extensão se articulam de maneira qualificada. Ainda, as ações de responsabilidade social e comunicação que a IES pratica foram bem avaliadas.

A instituição possui apenas 4% de Doutores em seu corpo docente, e os planos de carreira não estão bem difundidos na comunidade acadêmico-administrativa.

Não foram apontadas fragilidades no que se refere a infraestrutura, organização e gestão, políticas de atendimento aos discentes e sustentabilidade financeira da IES.

Registre-se que embora não cumpre (sic) o requisito mínimo de professores Doutores, previsto no instrumento de avaliação, a IES está de acordo (sic) com o previsto na Resolução nº , (sic) de 20 de janeiro de 2010, que demanda % (sic) do corpo docente com titulação stricto sensu.

(...)

Por fim, a SESu manifestou-se favorável ao credenciamento do Centro Universitário Luterano de Palmas, no Município de Palmas, no Estado do Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo, com sede e foro no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, *submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Antes de passar ao voto, recomendo que a IES informe o corpo docente e técnico-administrativo sobre o Plano de Cargos e Carreira implantado; implemente ações pedagógicas eficazes para melhorar o desempenho dos estudantes no Enade, com relação a vários cursos que apresentaram ali desempenhos insatisfatórios. Recomendo ainda ações administrativas para aprimorar o Conceito Preliminar de Curso (CPC), e corrigir as fragilidades apontadas pela Comissão de Avaliação externa e pela Secretaria de Educação Superior (SESu), pois um Centro Universitário deve primar principalmente pela excelência no ensino e atividades de extensão, sem abandonar as atividades de pesquisa.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Luterano de Palmas (CEULP), com sede no Município de Palmas, no Estado de Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana São Paulo (CELSP), com sede no Município de Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente